



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CURSO PARA ESCOLA DO LEGISLATIVO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de cursos profissionalizantes (palestras) surgiu da demanda apresentada pela Escola do Poder Legislativo de Patrocínio/MG. O planejamento da escola para o ano de 2024 inclui a promoção de 06 (seis) palestras com os seguintes temas: 1) Carreira profissional currículo e marketing pessoal como diferencial nas entrevistas; 2) Acolhimento e humanização do setor da saúde; 3) Educação financeira; 4) A excelência no atendimento ao cliente; 5) Condutas vedadas no período eleitoral; 6) Cerimonial e protocolo de eventos (workshop).

Desse modo, considerando que entre as funções institucionais da Escola do Poder Legislativo está a promoção e profissionalização, bem como a integração do Poder Público com a sociedade civil, é possível evidenciar a necessidade da contratação de palestras e workshop acerca dos temas apresentados.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: A demanda apresentada pela Escola do Poder Legislativo de Patrocínio/MG foi obtida a partir do planejamento de atuação, realizado no início do ano de 2024. Desse modo, no momento de confecção do PCA do ano de 2024, a demanda ainda não era conhecida. Contudo, considerando a importância da contratação, bem com o fato de que o órgão possui condições financeiras para arcar com a contratação, é justificável o presente procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deve:

- 1) Possuir reputação ética e profissional ilibada;
- 2) Possuir expertise no fornecimento de treinamentos, palestras, cursos e workshops;
- 3) Possuir, entre suas finalidades estatutárias, a execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico ou estímulo à inovação;
- 4) Fornecer certificado, aos participantes, dos cursos, palestras e workshops que promover;
- 5) Não possuir fins lucrativos.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda é baseada no planejamento da Escola do Poder Legislativo de Patrocínio/MG. Desse modo, considerando o planejamento anual, é possível apresentar a seguinte estimativa para a contratação:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SE	MINISTRACAO DA PALESTRA SOBRE CARREIRA PROFISSIONAL CURRICULO E MARKETING PESSOAL COMO DIFERENCIAL NAS ENTREVISTAS. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 150 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872688)
2	1	SE	MINISTRACAO DA PELESTRA SOBRE ACOLHIMENTO E HUMANIZACAO DO SETOR DA SAUDE. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 150 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872686)
3	1	SE	MINISTRACAO DE PALESTRA SOBRE A EDUCACAO FINANCEIRA. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 120 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872685)
4	1	SE	MINISTRACAO DE PALESTRA SOBRE A EXCELENCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 60 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872683)
5	1	SE	MINISTRACAO DE PALESTRA SOBRE CONDUTAS VEDADAS NO PERIODO ELEITORAL. CARGA HORARIA DE 3 HORAS. PARA ATE 60 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872684)



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6	1	SE	MINISTRACAO DE WORKSHOP COM O TEMA CERIMONIAL E PROTOCOLO DE EVENTOS. CARGA HORARIA DE 12 HORAS. PARA ATE 15 PARTICIPANTES. (CÓDIGO ITEM: 90700285872687)
---	---	----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade da Câmara Municipal, a princípio, a contratação de empresa sem fins lucrativos, caracterizada como entidade paraestatal, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/21, é adequada à demanda apresentada.

Primeiro porque a demanda encontra amparo claro no artigo 75, XV, da lei nº 14.133/21, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

E segundo, porque o órgão já realizou a contratação de empresa paraestatal no ano de 2022 (SENAC), também com o fim de promover palestras e cursos. A experiência vivenciada na época foi muito positiva, não havendo registro de nenhuma ocorrência negativa envolvendo a empresa. Além disso, é necessário ressaltar que o serviço foi prestado com excelência técnica.

Por outro lado, também é necessário abordar o valor estimado da contratação. Conforme contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, encontradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, é possível identificar o seguinte cenário:

1 – Prefeitura de Vitor Meireles/SC – Palestra de duas horas no valor de R\$ 2.615,50 (Valor proporcional da hora: R\$ 1.307,75);

2 – Prefeitura de Witmarsum/SC – Palestra de duas horas no valor de R\$ 2.615,50 (Valor proporcional da hora: R\$ 1.307,75);



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 – Prefeitura de Mirim Doce/SC - Palestra de duas horas no valor de R\$ 2.429,00 (Valor proporcional da hora: R\$ 1.214,50);

Pelas contratações realizadas, é possível evidenciar que o valor proporcional da hora de palestras semelhantes realizadas pelo SENAC, totaliza a média de R\$ 1.276,66. Desse modo, considerando que todos os itens que serão contratados somam 22 horas, o valor global estimado está em torno de R\$ 28.086,52.

Desse modo, considerando as informações apresentadas, é possível evidenciar que, financeiramente, a contratação de empresa sem fins lucrativos, caracterizada como paraestatal, é a mais vantajosa à Administração Pública.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme contratações similares realizadas por outros Órgãos da Administração Pública, bem como conforme proposta comercial apresentada pelo SENAC MINAS (anexo), é possível evidenciar que o valor estimado da contratação é de R\$ 28.086,52.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme estudo aqui delineado, é possível concluir que a solução mais adequada à demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, é a contratação de empresa paraestatal, sem fins lucrativos, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XV, da lei nº 14.133/21.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação é o fornecimento de 06 (seis) cursos (palestras e workshop) que serão promovidos individualmente pela empresa contratada.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

É pretendido, por meio de presente contratação, que sejam fornecidos cursos profissionalizantes com alta qualidade e por profissionais qualificados. Além disso, busca-se economicidade das contratações públicas, razão pela qual a presente contratação envolve a demanda anual a Escola do Poder Legislativo.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A princípio, não há providências prévias que devem ser adotadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foi evidenciada a existência de contratações correlatas.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram evidenciados impactos ambientais na presente contratação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os aspectos abordados, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa sem fins lucrativos, que possua entre suas finalidades institucionais apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades. A viabilidade da contratação ocorre com fundamentação no art. 75, XV, da lei nº 14.133/21.

14 – RESPONSÁVEIS

Helenir Gonçalves da Fonseca Luiz
Chefe do Setor de Compras e Licitações